



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0007

Aos décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **Fundo Municipal De Assistência Social** de Primavera, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.143.092/0001-24, representada neste ato pela Secretária Municipal, Sra. **Tayana de Souza Raiol**, brasileira, casada, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº 004.778.402-48, residente e domiciliada em Primavera-PA, doravante denominada de **Órgão Gerenciador**, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2022-0007**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS EM CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PA.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados para contratações futuras os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

Empresa: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Fone/Fax: (91) 3349-6169
--	--------------------------

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



CNPJ: 37.556.213/0001-04					E-mail: ahcorodonto@gmail.com	
End.: Av. Presidente Getulio Vargas, Nº 4627 - Bairro: Ianetama – CEP: 68.745-000 – Castanhal/PA					Cargo: Representante	
Representante Legal: AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, CPF nº 027.813.562-55.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA (COMPOSTA POR 18 ITENS EMBALADA EM SACO TRANSPARENTES E RESISTENTES): ESPECIFICAÇÕES: 2 KG AÇUCAR REFINADO - MARCA: UNIÃO: de primeira qualidade, contendo sacarose de cana de açúcar, branco, livre de fermentação, embalagem plástica de 1Kg, isento de matérias estranhas, embalagem contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 3 KG ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – MARCA: CATARINÃO - De primeira qualidade, grão inteiro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 PCT BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL - MARCA: VITÓRIA - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - MARCA: TRIGOLINO - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 2 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO - MARCA: DIÁRIO - De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500G, contendo data de fabricação e validade, peso, informação nutricional, grãos com no mínimo 13% de umidade, embalagem a vaco. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 2 UND EXTRATO DE TOMATE – MARCA: FUGINI - Características técnicas: concentrado. Preparado com frutos maduros, são, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Unidade com 260G. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. 2 KG FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - MARCA: DONA DÊ - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e são, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 2 PCT LEITE EM PÓ EM INTEGRAL INSTANTÂNEO - MARCA: ITAMBÉ - enriquecido com vitamina A, C, E, D, ferro e emulsionante lecitina de soja, embalagem não violada, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pacote contendo 200G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 UND MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA – MARCA: AMBRA - embalagem plástica de 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 UND MARGARINA COM SAL, 500 G – MARCA: PRIMOR - Margarina com Sal, enriquecida com vitamina A, com teor de 45% a 65% de lipídios, conter sua composição leite ou algum de seus derivados e ser livre de gorduras trans. Embalagem primária, recipiente de polietileno, deverá constar data de fabricação, validade e número de lote do produto com registro no Ministério da Agricultura. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 PCT MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA - MARCA: RICOSA - tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de validade e peso líquido, embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 UND ÓLEO DE SOJA REFINADO – MARCA: CONCORDIA - embalagem de 900 Ml, Garrafa PET de 900ml, óleo de soja 100% natural, geneticamente modificado a partir de agrobactérium, SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 1 KG SAL IODADO REFINADO - MARCA: PIRAMIDE - Embalagem plástica de 1Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. 2 UND SELETA DE LEGUMES 200G – MARCA: FUGINI - Embalagem Tetrapak ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN. 1 PCT FLOCÃO - MARCA: RAINHA - Farinha de milho em flocada seca, embalagem 500g. 2 UND SARDINHAS EM OLEO - MARCA: ROBINSON CRUSOÉ - Sardinhas, agua de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém glutem, Embalagem abre fácil 200g. 1 PCT CHARQUE EM FARDO - MARCA: FRIBOI - Embalagem de 1/2 kg. 1 UND VINAGRE DE ÁLCOOL - MARCA: ROSINA - Garrafas plásticas de 750 ml. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	500	PRÓPRIA	R\$ 281,00	R\$ 140.500,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 140.500,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura **em 19 do mês de Abril 2022 e o término em 19 do mês de Abril de 2023.**

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- s produtos licitados serão fornecidos conforme solicitado pelo Município de Primavera/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

4.2. A entrega acontecerá até 05 (cinco) dia úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Assistência Social, localizado na Av. General de Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera, Estado do Pará, no horário de funcionamento das 07h00 às 12h00.

4.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Primavera/PA, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

4.4. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.5. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

4.6. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Primavera/PA.

4.7. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Primavera/PA.

4.8. No caso de entrega de produto vencido, o Município de Primavera/PA, ficará autorizado a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, à custa da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Assistência Social;

5.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Assistência Social– Órgão Gerenciador.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9- Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.



b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/PA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera /PA, em 19 de Abril 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 18.143.092/0001-24
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 37.556.213/0001-04
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: